



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.193 **De 04 de julho de 2016**

Acrescenta o inciso VII ao Parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto 10.810, de 23/12/2014 que regulamenta os Parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei nº 8.325, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre a carreira do Auditor Fiscal Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.325, de 14 de outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta-se o Inciso VII ao Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto 10.810, de 23 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

- I. [...]
- II. [...]
- III. [...]
- IV. [...]
- V. [...]
- VI. [...]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII. Os créditos tributários apurados no mês, que excedam aos valores estabelecidos no inciso III, parágrafo 1º do art. 1º, serão transportados para os meses subsequentes, podendo ser utilizados no cálculo das próximas gratificações, desde que cumpridas a produção de serviços, pontuação e limites estabelecidos nos incisos I, II e parágrafo 1º do artigo 1º deste instrumento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO

Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. ("PC").